

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 6294 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

RETIFICA DECRETO Nº 6009 DE 19  
DE JUNHO DE 2023 E DÁ  
PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 7º, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

**Art. 1º-** Fica **retificado** o Art. 1º da declaração de utilidade pública para fins de Constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Coletor de Esgoto, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto Municipal nº 6009, publicado no Diário Oficial do Município de Missal no dia 19/06/2023, edição nº 3021 – ANO: XIII: por motivo de alteração da matrícula, **área 25) 633,90 m²**, Faixa de Servidão para Coletor de Esgoto, que **passa a ter a seguinte redação:**

**Área 25) 633,90m² Faixa de Servidão – Coletor Tunas**

Proprietário: IRENA HILGERT OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Imóvel: LOTE RURAL Nº 184B, DA SIPAL COLONIZADORA

Município: MISSAL / PR

Comarca: MEDIANEIRA UF: PARANÁ

Certidão de Registro: MATRIC. Nº 46.436 - 1º OFÍCIO

Área Atingida: 633,90 m² Extensão: 211,30m Largura: 3,00 m

**DESCRIÇÃO:**

Inicia-se a descrição no vértice E34, de coordenadas N 7.221.568,0966 m e E 776.302,2895 m, deste segue com azimute 355°26'59" e distância 97,55 m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.221.665,3441 m e E 776.294,5499 m, deste com azimute 351°13'25" e distância 99,86 m até o vértice PV10, de coordenadas N 7.221.764,0350 m e E 776.279,3150 m, deste com azimute 322°10'45" e distância 13,89 m até o vértice E35, de coordenadas N 7.221.775,0083 m e E 776.270,7965 m, perfazendo uma extensão total de 211,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 633,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, fuso 22J, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e

*Município de Missal*  
ESTADO DO PARANÁ



distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, março de 2024. Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk. Eng.º Civil – CREA-PR Nº 5184/D. ART nº 1720240217024.

**Art. 2º** - As demais cláusulas do Decreto nº 6009 de 19 de junho de 2023 permanecerão inalteradas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**